



TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua do Pintinho, s/nº, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **1 DOC TECNOLOGIA S.A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.625.833/0001-76**, sediado(a) na **Avenida Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 89, Andar 1; BAIRRO: Cacheira do Bom Jesus, em Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.056-000; TEL: (48) 99160-5643; E-MAIL: tamiris.carneiro@1doc.com.br**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA**, portador(a) de CPF nº **104.764.646-33**, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Adesão a ARP 090/2023, PRC 094/2023, PE 041/2023, via CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, conforme as condições estipuladas no termo de referência e demais anexos do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos: <ul style="list-style-type: none">• Memorando;• Ofício eletrônico;• Circular;• Protocolo eletrônico;• Ouvidoria digital;• Pedido de e-SIC;• Processo administrativo;• Aplicativo móvel para atendimento;• Ato oficial;• Chamado técnico;	Usuários	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Parecer; • Carta de serviços; • Gestão avançada de processos; • Assinatura digital em lote; • Aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo; • Licenciamento ambiental digital 				
TOTAL GERAL: R\$ 21.600,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
DAF	17.122.0021.8501-339040	19
DMAE	17.512.0447.8502-339040	72
DPSAM	17.512.0447.8518-339040	85

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PRC 094/2023, PE 041/2023, ARP 090/2023, via CISREC;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 26 de junho de 2024

EDUARDO JOSE
LOPES
BRUSTOLINI:05671
983673

Assinado de forma digital
por EDUARDO JOSE LOPES
BRUSTOLINI:05671983673
Dados: 2024.06.26
11:02:56 -03'00'

Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Alice Leão Luz de Oliveira – CPF: 104.764.646-33
1 DOC TECNOLOGIA S.A – CNPJ: 19.625.833/0001-76
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 340D-C92B-58DC-9EE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO JOSE LOPES BRUSTOLINI (CPF 056.XXX.XXX-73) em 26/06/2024 11:02:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 30/06/2024 12:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/340D-C92B-58DC-9EE8>